

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 – FUMTRAN

Às nove horas, do décimo quarto dia do mês de maio de dois mil e dezoito (14/08/2018), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 540, de 02 de janeiro de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 05/2018 - FUMTRAN.

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos (abaixo relacionados) integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados pela empresa EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA, CNPJ nº. 82.648.742/0001-92, em razão da anulação do contrato de concessão nº 20/2004.

Justificativa formal do motivo caracterizador da Dispensa e/ou Inexigibilidade, Requisição de compras e serviços contendo no mínimo a descrição detalhada do objeto, dotação orçamentária, valor, forma de pagamento, prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8666/93 art. 15 §7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Orçamento detalhado/originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem/justifiquem os preços do fornecedor (pelo menos três fornecedores distintos) ou (caso locação de imóveis avaliação do Núcleo), ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado (ex. contratos com clientes do fornecedor) ou Contrato de Credenciamento (quando se tratar de fornecedor credenciado)	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Projeto básico e executivo aprovado pela autoridade competente e orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários.	Lei 8.666/93 Art. 7º § 1º, § 2º I e II, §9º
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo (contrato Social ou outros documentos de habilitação jurídica)	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Prova de Inscrição Estadual/Municipal ou isenção	Lei 8.666/93 Art. 29, II
Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social)	CF art. 195, §3º, Lei 8.666/93 Art. 29 IV e Lei 8.212/91 art. 47 I “a”
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante e do Município de Timbó	Lei 8.666/93 Art. 29 III Código Tributário Nacional Art. 193 e LC Municipal 142/98 Art. 50
Certidão Negativa de Débitos Federais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V

Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos	CF art. 7º XXXIII Lei 8666/93 art. 27 V.
Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal	
Declaração de exclusividade expedida pelo órgão competente No caso de contratação de Artista, apresentar documento que comprove renome (acervo, recortes de revistas/jornais, atestados etc.)	Lei 8666/93 art. 25 I
Decreto Municipal (no caso de dispensa por situação emergencial ou calamitosa)	Lei 8666/93 art. 24 IV
Documento do gestor da unidade administrativa indicando que não participaram da dispensa ou inexigibilidade, direta ou indiretamente, algum dos impedidos listados no art. 9º Lei 8666/93	Lei 8666/93 art. 9º
Justificativa da dispensa ou inexigibilidade – necessidade do objeto (assinada pelo secretário, diretor ou responsável): <ul style="list-style-type: none"> • Descrição do Objeto • Dotação orçamentária • Prazo de execução • Executor • Razão da Escolha do fornecedor • Justificativa do preço • Forma de pagamento 	Lei 8666/93 art. 14 e art. 26

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação regular de toda documentação solicitada na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 – FUMTRAN, entende-se que a empresa EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA está com a documentação regular.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDESIO MARCOS SLOMP
Presidente

DAVI AUGUSTO BERRI
Membro

ANGELA PREUSS
Membro